



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI N.º 0633/2017, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização do salário mínimo no âmbito do Município de Chorozinho, Estado do Ceará e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado o valor do salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

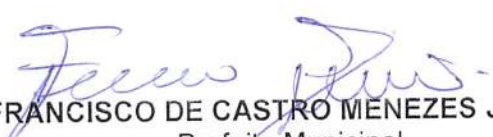
§1º. Tendo em vista o disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor do horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

§2º. A atualização do salário mínimo aplica-se aos benefícios previdenciários pagos pelo Fundo Municipal de Previdência.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 601, de 10 de março de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 30 DE JANEIRO DE 2017.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal